



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 214/2022 – São Paulo, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para compor a equipe de Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, nos termos do art 2.º, III, da [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), bem como do art 3.º, III, da [Resolução CJF n.º 677/2020](#), pertinente ao tema Gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos [TC01], conforme o Plano Anual de Auditorias da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2022, aprovado pela [Resolução CATRF3R n.º 146/2022](#).

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R n.º 146, de 23/02/2022](#), que dispõe sobre o plano anual de auditoria para o exercício de 2022, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos dos arts. 27 e 29 da [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), e arts. 65 e 67 da [Resolução CJF n.º 677/2020](#), os seguintes servidores, como membros da Equipe de Consultoria:

I - Marina Basilone de Andrade - RF 2124 - Diretora da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal (responsável pela execução dos trabalhos);

II - Margarida Lovato Batich - RF 1883;

III - Suzana Zadra - RF 3703;

IV - AkiAndo Kojima - RF 7551, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP;

V - Clayton Matos da Silva - RF 8634, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP.

Art. 2.º A supervisão da Equipe de Consultoria, nos termos dos arts. 27 e 28 da [Resolução CNJ n.º 309/2020](#), e arts. 65 e 66 da [Resolução CJF n.º 677/2020](#), ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo a participação da titular do Núcleo de Auditoria Interna (NUCI), da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2899, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020, alterado pela [Resolução CNJ n.º 413, de 23.8.2021](#), a qual instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada nos termos do [Edital n.º 3, de 19/11/2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º ,0041232-28.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#), a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Desembargador Federal José Marcos Lunardelli, indicado pela Presidência;

II - Desembargadora Federal Leila Paiva, indicada pela Presidência

III - Juíza Federal Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, indicada pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP;

IV - Myrna Martins Rode, RF 4114, indicado pela Presidência;

V - Maíra de Souza Borges, RF 3419, eleita nos termos da alínea "g" do inciso I do art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#);

VI - Luciana Martins Carneiro, RF 3635, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD-SP;

VII - Elisabete Justino de Santana, supervisora da empresa TB Serviços;

VIII - Giovanna Kelly Miguel de Barros, estagiária que atua na Divisão de Ingresso, Afastamento e Frequência – DIAF;

IX - Antonio Sergio Rodrigues, RF 1273, indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3.ª Região - CPAI3R;

Art. 2.º São participantes da Comissão:

I - o Procurador Regional da República João Francisco Bezerra de Carvalho, indicado pelo Ministério Público Federal; e

II - a Defensora Pública Federal Nara de Souza Rivitti, indicada pela Defensoria Pública da União.

Art. 3.º As atribuições da Comissão estão estabelecidas no art. 16 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#).

Art. 4.º A Comissão deverá se reunir mediante convocação do seu Presidente, cabendo o envio prévio da pauta de discussão aos demais membros.

§ 1.º Os membros da Comissão poderão propor ao seu Presidente os temas para a discussão nas reuniões.

§ 2.º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes da Comissão, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

Art. 5.º Revogar a [Portaria PRES n.º 2150 de 15 de janeiro de 2021](#)

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES N° 4296, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete n° 30 (3093), da 9ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Federal João Batista Gonçalves,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal **ALI MAZLOUM** para integrar a 9ª Turma desta Corte, no Gabinete n° 30 (3093), a partir de 1º de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES N° 4294, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Cecília Maria Piedra Marcondes;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete nº 29 (3081), da 8ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da transferência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior para o Gabinete nº 20 (2061), da 6ª Turma, da 2ª Seção,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal **MARCELO VIEIRA DE CAMPOS** para integrar a 8ª Turma desta Corte, no Gabinete nº 29 (3081), a partir de 1º de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4295, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Maria Lúcia Lencastre Ursaia;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete nº 26 (3082), da 8ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Newton De Lucca,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal **HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR** para integrar a 8ª Turma desta Corte, no Gabinete nº 26 (3082), a partir de 1º de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4297, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista a posse perante o Plenário reunido em Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 11, inciso I, "b", e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Federal João Batista Gonçalves;

CONSIDERANDO a vaga no Gabinete nº 24 (3074), da 7ª Turma, da 3ª Seção, em virtude da transferência do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues para o Gabinete nº 19 (2063), da 6ª Turma, da 2ª Seção,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal **VICTORIO GIUZIO NETO** para integrar a 7ª Turma desta Corte, no Gabinete nº 24 (3074), a partir de 1º de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0046755-50.2022.4.03.8000

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal LESLEY GASPARINI licença-saúde de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/12/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6321, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria DIRG n.º 6003, de 14 de julho de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10, módulo 11, da Instrução Normativa 38-03, implantada pela Resolução n.º 300, de 5 de novembro de 2007, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0313656-50.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da [Portaria DIRG n.º 6003, de 14 de julho de 2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º As tabelas de participação previstas nos Anexos I, II e III aplicam-se, respectivamente:

I - de 1.º a 31 de julho de 2022 e a partir de 1.º de janeiro de 2023;

II - de 1.º de agosto a 30 de setembro de 2022;

III - de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 2022."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/12/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - DA PORTARIA DIRG N.º 6003, DE 14 DE JULHO DE 2022

VIGÊNCIA: 1.º DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2022 E A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2023

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Básico (Versátil TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Remuneração Bruta do Titular	Até 3.000,00	97,32	117,76	142,09	157,65	176,15	198,53	240,38	303,64	373,72	496,31
	De 3.000,01 a 6.000,00	100,32	121,40	146,48	162,52	181,59	204,67	247,80	313,02	385,26	511,64
	De 6.000,01 a 9.000,00	103,43	125,16	151,01	167,56	187,21	211,00	255,48	322,71	397,19	527,48
	De 9.000,01 a 12.000,00	106,63	129,03	155,68	172,74	193,00	217,53	263,38	332,69	409,47	543,80
	De 12.000,01 a 15.000,00	109,92	133,01	160,49	178,07	198,96	224,25	271,51	342,96	422,12	560,58
	De 15.000,01 a 18.000,00	113,33	137,13	165,46	183,59	205,12	231,19	279,92	353,58	435,19	577,95
	De 18.000,01 a 21.000,00	116,83	141,37	170,57	189,26	211,46	238,34	288,58	364,52	448,65	595,82
	De 21.000,01 a 24.000,00	120,44	145,74	175,85	195,11	218,00	245,71	297,49	375,78	462,51	614,23
	De 24.000,01 a 27.000,00	124,16	150,24	181,28	201,14	224,74	253,30	306,69	387,40	476,81	633,22
	De 27.000,01 a 30.000,00	128,01	154,89	186,89	207,37	231,69	261,14	316,18	399,39	491,57	652,82
De 30.000,01 a 33.000,00	131,97	159,69	192,68	213,79	238,86	269,23	325,97	411,75	506,78	673,03	
Acima de 33.000,00	136,05	164,62	198,63	220,39	246,24	277,54	336,03	424,47	522,43	693,81	

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Superior (Dinâmico TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Remuneração Bruta do Titular	Até 3.000,00	219,99	266,19	321,19	356,39	398,19	448,79	543,39	686,38	844,78	1.121,97
	De 3.000,01 a 6.000,00	226,79	274,43	331,13	367,41	410,50	462,67	560,19	707,61	870,90	1.156,66
	De 6.000,01 a 9.000,00	233,81	282,91	341,37	378,78	423,20	476,98	577,51	729,49	897,84	1.192,44
	De 9.000,01 a 12.000,00	241,04	291,67	351,93	390,50	436,29	491,74	595,39	752,07	925,62	1.229,34
	De 12.000,01 a 15.000,00	248,50	300,69	362,82	402,58	449,79	506,95	613,80	775,33	954,26	1.267,37
	De 15.000,01 a 18.000,00	256,19	309,99	374,04	415,03	463,70	522,63	632,79	799,31	983,77	1.306,56
	De 18.000,01 a 21.000,00	264,11	319,58	385,61	427,86	478,04	538,79	652,36	824,03	1.014,19	1.346,97
	De 21.000,01 a 24.000,00	272,28	329,46	397,53	441,10	492,82	555,45	672,53	849,52	1.045,56	1.388,63
De 24.000,01 a 27.000,00	280,70	339,65	409,83	454,74	508,07	572,63	693,33	875,79	1.077,89	1.431,58	

De 27.000,01 a 30.000,00	289,38	350,16	422,51	468,80	523,78	590,35	714,78	902,88	1.111,24	1.475,86
De 30.000,01 a 33.000,00	298,33	360,98	435,56	483,30	539,97	608,59	736,87	930,79	1.145,58	1.521,48
Acima de 33.000,00	307,56	372,15	449,04	498,25	556,68	627,42	759,67	959,59	1.181,03	1.568,55

ANEXO II - DA PORTARIA DIRG N.º 6003, DE 14 DE JULHO DE 2022

VIGÊNCIA: 1.º DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO DE 2022

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Básico (Versátil TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Remuneração Bruta do Titular	Até 3.000,00	71,83	86,92	104,88	116,37	130,02	146,54	177,43	224,12	275,85	366,34
	De 3.000,01 a 6.000,00	74,05	89,61	108,12	119,96	134,04	151,07	182,91	231,05	284,37	377,65
	De 6.000,01 a 9.000,00	76,34	92,38	111,46	123,68	138,18	155,74	188,58	238,20	293,18	389,35
	De 9.000,01 a 12.000,00	78,71	95,24	114,91	127,50	142,46	160,56	194,41	245,57	302,24	401,39
	De 12.000,01 a 15.000,00	81,13	98,18	118,46	131,44	146,86	165,52	200,41	253,15	311,58	413,78
	De 15.000,01 a 18.000,00	83,65	101,22	122,13	135,51	151,40	170,65	206,62	260,99	321,22	426,60
	De 18.000,01 a 21.000,00	86,24	104,35	125,90	139,70	156,08	175,92	213,01	269,06	331,16	439,79
	De 21.000,01 a 24.000,00	88,90	107,57	129,80	144,02	160,91	181,36	219,58	277,37	341,39	453,38
	De 24.000,01 a 27.000,00	91,65	110,90	133,81	148,47	165,89	186,97	226,38	285,95	351,94	467,39
	De 27.000,01 a 30.000,00	94,49	114,33	137,95	153,06	171,02	192,75	233,38	294,80	362,84	481,86
	De 30.000,01 a 33.000,00	97,41	117,87	142,22	157,80	176,31	198,73	240,61	303,92	374,07	496,78
Acima de 33.000,00	100,42	121,51	146,61	162,68	181,76	204,86	248,03	313,31	385,62	512,12	

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Superior (Dinâmico TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	> 59
Remuneração Bruta do Titular	Até 3.000,00	192,64	233,10	281,26	312,08	348,69	392,99	475,83	601,05	739,75	982,48
	De 3.000,01 a 6.000,00	198,59	240,31	289,96	321,73	359,47	405,15	490,55	619,64	762,63	1.012,86
	De 6.000,01 a 9.000,00	204,74	247,74	298,93	331,69	370,59	417,68	505,71	638,80	786,22	1.044,19
	De 9.000,01 a 12.000,00	211,07	255,41	308,18	341,95	382,05	430,60	521,37	658,57	810,54	1.076,50
	De 12.000,01 a 15.000,00	217,61	263,31	317,71	352,53	393,87	443,92	537,49	678,94	835,62	1.109,81
	De 15.000,01 a 18.000,00	224,34	271,45	327,54	363,43	406,05	457,65	554,12	699,94	861,46	1.144,12
	De 18.000,01 a 21.000,00	231,27	279,85	337,67	374,67	418,61	471,81	571,26	721,58	888,10	1.179,51
	De 21.000,01 a 24.000,00	238,43	288,50	348,11	386,26	431,55	486,39	588,92	743,90	915,57	1.215,99
	De 24.000,01 a 27.000,00	245,80	297,42	358,88	398,20	444,90	501,44	607,13	766,91	943,88	1.253,60
	De 27.000,01 a 30.000,00	253,40	306,63	369,98	410,52	458,66	516,96	625,92	790,63	973,09	1.292,38
	De 30.000,01 a 33.000,00	261,24	316,10	381,41	423,21	472,84	532,93	645,26	815,07	1.003,16	1.332,32
Acima de 33.000,00	269,32	325,88	393,21	436,31	487,47	549,42	665,22	840,29	1.034,20	1.373,54	

ANEXO III - DA PORTARIA DIRG N.º 6003, DE 14 DE JULHO DE 2022

VIGÊNCIA: 1.º DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Básico (Versátil TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Remuneração Bruta do Titular	Até 3.000,00	30,70	37,15	44,83	49,74	55,57	62,63	75,84	95,79	117,90	156,58
	De 3.000,01 a 6.000,00	31,65	38,30	46,21	51,27	57,29	64,57	78,18	98,76	121,55	161,42
	De 6.000,01 a 9.000,00	32,63	39,49	47,64	52,86	59,06	66,57	80,60	101,81	125,31	166,42
	De 9.000,01 a 12.000,00	33,64	40,71	49,12	54,50	60,89	68,63	83,10	104,96	129,18	171,56
	De 12.000,01 a 15.000,00	34,68	41,96	50,63	56,18	62,77	70,75	85,66	108,20	133,18	176,86
	De 15.000,01 a 18.000,00	35,75	43,26	52,20	57,92	64,71	72,94	88,31	111,55	137,30	182,34
	De 18.000,01 a 21.000,00	36,86	44,60	53,81	59,71	66,71	75,19	91,05	115,00	141,54	187,98
	De 21.000,01 a 24.000,00	38,00	45,98	55,48	61,56	68,78	77,52	93,85	118,55	145,92	193,77
	De 24.000,01 a 27.000,00	39,17	47,40	57,19	63,46	70,90	79,92	96,76	122,22	150,43	199,77
	De 27.000,01 a 30.000,00	40,39	48,87	58,96	65,42	73,10	82,39	99,75	126,00	155,09	205,96
	De 30.000,01 a 33.000,00	41,64	50,38	60,79	67,45	75,36	84,94	102,84	129,90	159,89	212,33
Acima de 33.000,00	42,92	51,94	62,66	69,53	77,69	87,56	106,01	133,92	164,82	218,89	

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Superior (Dinâmico TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Remuneração Bruta do Titular	Até 3.000,00	151,31	183,09	220,91	245,12	273,87	308,67	373,73	472,09	581,03	771,68
	De 3.000,01 a 6.000,00	155,98	188,75	227,75	252,70	282,34	318,22	385,30	486,69	599,00	795,54
	De 6.000,01 a 9.000,00	160,81	194,58	234,79	260,52	291,07	328,06	397,20	501,74	617,53	820,14
	De 9.000,01 a 12.000,00	165,78	200,61	242,06	268,58	300,08	338,21	409,50	517,26	636,63	845,52
	De 12.000,01 a 15.000,00	170,92	206,81	249,54	276,89	309,36	348,67	422,16	533,26	656,33	871,68
	De 15.000,01 a 18.000,00	176,20	213,21	257,26	285,45	318,93	359,45	435,23	549,76	676,62	898,63
	De 18.000,01 a 21.000,00	181,65	219,80	265,22	294,28	328,79	370,58	448,69	566,76	697,55	926,43
	De 21.000,01 a 24.000,00	187,27	226,60	273,42	303,38	338,95	382,03	462,56	584,29	719,12	955,08
	De 24.000,01 a 27.000,00	193,06	233,60	281,88	312,76	349,44	393,85	476,86	602,36	741,36	984,62
	De 27.000,01 a 30.000,00	199,03	240,84	290,60	322,44	360,25	406,04	491,62	620,99	764,30	1015,08
	De 30.000,01 a 33.000,00	205,19	248,28	299,57	332,40	371,39	418,58	506,81	640,19	787,92	1046,45
Acima de 33.000,00	211,53	255,96	308,84	342,69	382,88	431,53	522,49	659,99	812,30	1078,83	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9308254/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO SEI Nº 0005572-02.2022.4.03.8000

Objeto: Aquisição de armas de fogo do tipo espingarda, calibre 12.

Obtenção do edital: a partir de 01/12/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 15/12/2022, às 15h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 15/12/2022, às 15h00.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

Raiany Oliveira Reis - Pregoeira substituta

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira Substituta**, em 29/11/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6322, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2022-21 (9246626),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo software e hardware, dos equipamentos de comunicação de dados denominados de switches Cisco Nexus 9K e roteadores Cisco ASR 1001-X pelo período de 24 meses.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

- I - Integrante Técnico: Waldir Costa Sola, RF 3342;
- II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;
- III - Integrante Requisitante: Vinícius Souza Barbosa, RF 3341.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/12/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9314161/2022

Processo SEI n.º 0002268-89.2022.4.03.8001; Objeto: Contratação de assinatura anual da Biblioteca Digital ProView, com até 100 acessos simultâneos, e da Revista dos Tribunais Online completa, com 2 logins; **Contratada:** Editora Revista dos Tribunais Ltda (CNPJ nº 60.501.293/0001-12); **Valor Total:** R\$53.205,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 02/12/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9322650/2022

Processo nº 0281963-48.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.005.11.2021 ao Contrato nº 05.005.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., CNPJ nº 01.554.285/0001-75; Objeto: alteração quantitativa, com o acréscimo do valor contratual no percentual de 24,79%; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 01/12/2022; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 913,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2020-RP; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, os Srs. Roni de Oliveira Franco, Diretor Administrativo e Fábio Garbuio, Diretor Financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 02/12/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9307662/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020778-66.2016.4.03.8000

Documento nº 9307662

Conforme documento 9307651, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, no dia 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9307784/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 9307784

Conforme documento 9307767, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, nos períodos de 21/11/2022 a 25/11/2022 e de 29/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9308488/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 9308488

Conforme documento 9308478, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no período de 28/11/2022 a 01/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311216/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 9311214, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 29/11/2022 a 01/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311213/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001942-45.2016.4.03.8000

Documento nº 9311213

Conforme documento 9311207, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA CRETELLI TEOFILO CACHICH, nos dias 28/11/2022 e 29/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311202/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018157-33.2015.4.03.8000

Documento nº 9311202

Conforme documento 9311200, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA CHALITA CURY FERRARETTO, no período de 29/11/2022 a 27/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311199/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040713-24.2018.4.03.8000

Documento nº 9311199

Conforme documento 9311197, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FILIPE MATTOS PINTO DE LIMA, no período de 29/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311192/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 9311192

Conforme documento 9311191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, no período de 27/11/2022 a 30/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311187/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 9311187

Conforme documento 9311185, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 29/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9313406/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019652-78.2016.4.03.8000

Documento nº 9313406

Conforme documento 9313391, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO SILVESTRE DA SILVA, no período de 30/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9313844/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003496-49.2015.4.03.8000

Documento nº 9313844

Conforme documento 9313839, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA JAQUETO DE BARROS PINHEIRO, no período de 30/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9297279/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030936-20.2015.4.03.8000

Documento nº 9297279

Conforme documento 9297275, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARISA BOER, nos dias 24/11/2022 e 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/11/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9306802/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030936-20.2015.4.03.8000

Documento nº 9306802

Conforme documento 9306798, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARISA BOER, no período de 29/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/12/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9321308/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0045960-44.2022.4.03.8000

Documento nº 9321308

Defiro o pedido de afastamento do servidor Andre Martins Pinheiro da Silva, RF 2491, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 16/11/2022 a 05/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9306242/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026076-73.2015.4.03.8000

Documento nº 9306242

Conforme documento 9306241 defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9285522/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007526-30.2015.4.03.8000

Documento nº 9285522

Conforme documento 9285521, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SALMA ROBERTAALI ZEITOUN REVI PIEROBON, no período de 21/11/2022 a 23/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9306419/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007526-30.2015.4.03.8000

Documento nº 9306419

Conforme documento 9306400, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora SALMA ROBERTAALI ZEITOUN REVI PIEROBON, no período de 24/11/2022 a 24/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9318405/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000607-88.2016.4.03.8000

Documento nº 9318405

Conforme documento 9317583, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FATIMA REGINA BARBOSA BRAULIO DE MELO, nos dias 01/12/2022 e 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9318436/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 9318436

Conforme documento 9317153, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, nos dias 01/12/2022 e 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9311180/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008896-73.2017.4.03.8000

Documento nº 9311180

Conforme documento 9311179, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVANO PEREIRA FERNANDES, no período de 28/11/2022 a 28/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9318471/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018758-39.2015.4.03.8000

Documento nº 9318471

Conforme documento 9318455, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA DO REGO BARROS, no dia 30/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316663/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017483-84.2017.4.03.8000

Documento nº 9316663

Conforme documento 9316655, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JAQUELINE SANTANA TRINDADE, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316359/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021183-97.2019.4.03.8000

Documento nº 9316359

Conforme documento 9316358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL ARRUTI ARAGAO VIEIRA, no período de 29/11/2022 a 18/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9316357/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 9316357

Conforme documento 9316356, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCCI FRANCA, no período de 30/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9313683/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047257-86.2022.4.03.8000

Documento nº 9313683

Conforme documento 9313667, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AURELIO JOSE TEIXEIRA DE AZEVEDO, no período de 30/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9266332/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008988-22.2015.4.03.8000

Documento nº 9266332

Conforme documento 9266331, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA DE FATIMA BROZINGA, no período de 16/11/2022 a 12/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9320348/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000691-89.2016.4.03.8000

Documento nº 9320348

Conforme documento 9320340, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA DE AMORIM LUPO, nos dias 01/12/2022 e 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9320239/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 9320239

Conforme documento 9320234, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no dia 01/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9321578/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017749-71.2017.4.03.8000

Documento nº 9321578

Conforme documento 9321577, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCIANO FRANCISCO AZEVEDO VAZ, no período de 25/11/2022 a 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9322248/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002279-63.2018.4.03.8000

Documento nº 9322248

Conforme documento 9322244, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENNAN DE MELO NOGUEIRA, nos dias 01/12/2022 e 02/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9321576/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032134-24.2017.4.03.8000

Documento nº 9321576

Conforme documento 9321575, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA AUGUSTA DA SILVA, nos dias 28/11/2022 e 29/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 6307, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2022, a servidora **CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, RF 4228, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Peixoto Júnior, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/12/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 6317, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **FELIPE DE PROENÇA CURY**, RF 3966, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitado da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/12/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 6318, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD**, RF 3286, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Paulo Domingues, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Johanson Di Salvo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/12/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

PORTARIASP-CEHAS N° 35, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **Dra. LESLEY GASPARINI**, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 31, de 15 de setembro de 2022 (9093584– Processo SEI nº 0017299-52.2022.4.03.8001)), para constar o que segue:

Onde se lê:

8007 CELINA MORAES NAVARRO PRADO

1a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Leia-se:

8007 CELINA MORAES NAVARRO PRADO

1a.Parcela: 26/06/2023 a 05/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, em 01/12/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9312960/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0015763-06.2022.4.03.8001

EMPRESA: SL CONSTRUTORA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 75/2022 – NUCT/SUFT (doc. 9312911).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e mantenho a decisão recorrida (doc. 9283094), qual seja, aplicação à empresa **SL CONSTRUTORA EIRELI** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 8.603,06 (oito mil seiscentos e três reais e seis centavos)**, pelo atraso injustificado de 75 (setenta e cinco) dias para a conclusão dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 06.091.10.21 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **SL CONSTRUTORA EIRELI** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei Federal n. 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura - NUIN, para que proceda à retenção do valor de **R\$ 8.603,06 (oito mil seiscentos e três reais e seis centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **SL CONSTRUTORA EIRELI**, e para que promova, junto ao Núcleo Financeiro - NUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 3, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para notificação da **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da matéria.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/12/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9311882/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018107-57.2022.4.03.8001

EMPRESA: G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n.º 46/2022 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9311676).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **defesa prévia**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n.º 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/12/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9318031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - UASG 090017

Processo nº 0015306-71.2022.4.03.8001

Objeto: Aquisição de conjuntos moto-bomba submersíveis.

Obtenção do edital: a partir de 05/12/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 16/12/2022, às 10h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 16/12/2022, às 10h.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 02/12/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSF Nº. 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as consultas processuais e a expedição de Certidões Manuais de Pesquisa pelo Patrono da Ação, de Certidões Manuais de Pesquisa pelo Polo Ativo da Ação e de Certidões Manuais de Advogado Constituído no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor do art. 98, do Código de Processo Civil, que determina que a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, que julgou parcialmente procedente o pedido de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2259, ajuizado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, conferindo "*interpretação conforme à Constituição à Tabela IV da Lei n.º 9.289, de 4 de julho de 1996, ficando afastada sua incidência quando as certidões forem voltadas para a defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal, consoante a garantia de gratuidade contida no art. 5º, XXXIV, b, da Carta Magna, finalidades essas que se fazem presumidas quando a certidão pleiteada for concernente ao próprio requerente, sendo desnecessária, nessa hipótese, expressa e fundamentada demonstração dos fins e das razões do pedido, nos termos do voto do Relator, Ministro Dias Toffoli*";

CONSIDERANDO o disposto da Resolução n.º 529, de 05 de julho de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre a expedição de certidões judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a emissão de certidões da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a tabela de custas, fundamentada na Lei n.º 9.289, de 04 de julho de 1996;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 105, de 17 de outubro de 2022, da Diretoria do Foro, que proibiu o recebimento de petições em meio físico na Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e padronização de procedimentos atinentes às áreas de suporte judiciário, no que se refere às informações processuais e expedição de Certidões Manuais de Pesquisa;

CONSIDERANDO os recursos disponíveis de acesso à base informatizada de acompanhamento processual em sítios eletrônicos para consulta de partes dos autos (nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dentre outros) da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do expediente n.º 0018759-74.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Ordem de Serviço regulamenta as consultas processuais e a expedição de Certidões Manuais de Pesquisa pelo Patrono da Ação, de Certidões Manuais de Pesquisa pelo Polo Ativo da Ação e de Certidões Manuais de Advogado Constituído no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

CAPÍTULO II

DAS CONSULTAS PROCESSUAIS PELOS DADOS DAS PARTES

Art. 2.º As consultas processuais serão realizadas por meio da página de *internet* da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em se tratando de processos sigilosos, a parte interessada poderá dirigir requerimento ao Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo - CEDIS, na capital, ou ao Juiz Diretor da Subseção Judiciária, no interior e litoral, que analisará o pedido.

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES MANUAIS DE PESQUISA PELO PATRONO DA AÇÃO

Art. 3.º A expedição da Certidão Manual de Pesquisa pelo Patrono da Ação obedecerá ao seguinte procedimento:

I – os pedidos deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo I) e encaminhados, via *e-mail*, para o Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ até que o Formulário para Peticionamento Eletrônico Não Processual seja criado;

II – o pedido individual será preenchido, datado e assinado pelo advogado requerente, acompanhado de cópia simples da carteira de registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III – a consulta à base informatizada será feita pelo número da OAB ou pelo nome do advogado pesquisado e abrangerá os processos patrocinados em toda a Seção Judiciária de São Paulo;

IV – não sendo o caso de gratuidade, para cada pedido de certidão manual, deverão ser recolhidas as custas, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, estabelecidas pela Tabela de Custas vigente;

V – no corpo da certidão manual deverá constar o número de folhas do relatório, a data e a assinatura eletrônica do servidor responsável;

VI – o prazo para a expedição e envio da certidão manual será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do pedido ou da GRU paga, se for o caso de seu recolhimento;

VII – a certidão será expedida e encaminhada em formato PDF, para o *e-mail* indicado pelo solicitante, pela Seção de Expedição de Certidões - SUEC, subordinada ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES MANUAIS DE PESQUISA PELO POLO ATIVO DA AÇÃO

Art. 4.º A expedição da Certidão Manual de Pesquisa pelo Polo Ativo da Ação obedecerá ao seguinte procedimento:

I – os pedidos deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo II), com cópia simples do CPF do solicitante, e encaminhados, via *e-mail*, para o Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ até que o Formulário para Peticionamento Eletrônico Não Processual seja criado;

II – a consulta à base informatizada será feita pelo nome e CPF/CNPJ do pesquisado e abrangerá os processos patrocinados em toda a Seção Judiciária de São Paulo;

III – não sendo o caso de gratuidade, para cada pedido de certidão manual, deverão ser recolhidas as custas, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, estabelecidas pela Tabela de Custas vigente;

IV – no corpo da certidão manual deverá constar a relação de processos, a data e a assinatura eletrônica do servidor responsável;

V – o prazo para expedição e envio da certidão manual será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido ou da GRU paga, se for o caso de seu recolhimento;

VI – a certidão será expedida e encaminhada em formato PDF, para o *e-mail* indicado pelo solicitante, pela Seção de Expedição de Certidões - SUEC, subordinada ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES EM COMUM QUE REGEM AS CERTIDÕES MANUAIS DE PESQUISA PELO PATRONO DA AÇÃO E AS CERTIDÕES MANUAIS DE PESQUISA PELO POLO ATIVO DA AÇÃO

Art. 5.º As certidões solicitadas com a finalidade de defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal não serão objeto de cobrança de custas, assim como aquelas em processos nos quais houve concessão de gratuidade para o requerente baseada no art. 98 do Código de Processo Civil.

Art. 6.º Tratando-se de certidão concernente ao próprio requerente, presume-se que sua finalidade volta-se para a defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal, ficando afastada a incidência da cobrança de custas, sem necessidade da exposição dos fins e das razões do pedido.

Art. 7.º Considera-se certidão concernente ao próprio requerente aquela em que o requerente e o pesquisado são a mesma pessoa.

Art. 8.º Não havendo identidade entre o requerente e o pesquisado, para que seja concedida a gratuidade de custas, deverá ser preenchido campo no formulário padrão contendo as justificativas e documentação comprobatória para a solicitação da certidão, a fim de averiguar se a mesma é voltada para a defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal.

Art. 9.º Não se tratando de caso de defesa de direitos ou esclarecimento de situação de interesse pessoal, o requerente será informado, por meio do *e-mail* indicado, para que recolha as custas respectivas.

CAPÍTULO VI

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES MANUAIS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO

Art. 10. A expedição da Certidão Manual de Advogado Constituído obedecerá ao seguinte procedimento:

I – a certidão será expedida para fins de levantamento de valores, pelo patrono da causa, em nome do beneficiário, devendo a solicitação ser realizada por peticionamento nos autos do respectivo processo, utilizando-se o documento denominado "Pedido de Expedição de Certidão - Advogado Constituído nos Autos", no caso de processos eletrônicos, ou diretamente ao juízo em que tramita a ação, via *e-mail*, para os processos físicos;

II – não sendo o caso de gratuidade baseada no art. 98 do Código de Processo Civil, para cada pedido de certidão deverão ser recolhidas as custas, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) independente do número de páginas;

III – o prazo para expedição da certidão manual será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido, acompanhado da GRU paga, quando for o caso;

IV – o pedido de expedição da certidão deverá ser feito nos autos após a intimação judicial da parte sobre o depósito dos valores requisitados, ficando autorizada a sua exclusão, caso não observada essa condição;

V – a certidão será anexada aos autos, quando tramitando em meio eletrônico, ou encaminhada em formato PDF, para o *e-mail* indicado pelo solicitante, quando tramitando em meio físico.

Parágrafo único. A certidão será expedida pela vara ou juizado em que tramita o processo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As solicitações de certidões em desconformidade com a presente regulamentação serão submetidas à apreciação do Juiz Coordenador do Fórum, na capital, ou do Juiz Diretor da Subseção Judiciária, no interior e litoral.

Art. 12. As certidões disciplinadas nesta Ordem de Serviço serão documentadas em processo SEI específico.

Art. 13. Ficam revogadas as Ordens de Serviço n.º 04/2008, n.º 03/2009, n.º 04/2011 e n.º 01/2013, desta Diretoria do Foro.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANEXO I

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PEDIDO DE CERTIDÃO MANUAL DE PESQUISA PELO PATRONO DAAÇÃO

Nome do Advogado Pesquisado: _____

OAB nº: _____ Unidade Federativa: _____

Nome e OAB do Advogado Requerente: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Finalidade da certidão (como fito de se averiguar se a certidão é voltada para a defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal)*

* OBS. Este campo somente deverá ser preenchido quando não houver identidade entre o requerente e o pesquisado e haja o interesse em obter a gratuidade do valor das custas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Advogado Requerente

ANEXO II

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PEDIDO DE CERTIDÃO MANUAL DE PESQUISA PELO POLO ATIVO DAAÇÃO

Nome do pesquisado: _____

CPF / CNPJ do pesquisado: _____

Nome do requerente: _____

CPF do requerente: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Finalidade da certidão (como fito de se averiguar se a certidão é voltada para a defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal)*

* OBS. Este campo somente deverá ser preenchido quando não houver identidade entre o requerente e o pesquisado e haja o interesse em obter a gratuidade do valor das custas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/12/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3103, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres. nº 4.265 (doc. 9317534), de 23 de novembro de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9317664);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/12/2022, a servidora LAIS PONZONI, RF 2594, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/12/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9320594/2022

DECISÃO nº 9320465/2022

INTERESSADA: FABIOLA OLIVASTRO ZAGORDO - RF 3331

Assim, nos termos do Relatório SEI nº 9172130, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **02/10/2022 a 02/12/2022**, à servidora FABIOLA OLIVASTRO ZAGORDO - RF 3331, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **03/12/2022 a 29/12/2022**, considerando a constatação de possibilidade de retorno ao trabalho após avaliação pericial pela Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providência

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 01/12/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
09/12 a 16/12/2022	8ª	Dra. Renata Andrade Lotufo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEM que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEM, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEM, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEM, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em exercício**, em 01/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-07VNº 59, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO 18-SP-CR-07V que solicita a dispensa da função comissionada do servidor **Mauro Marcos Ribeiro**, RF 4599, técnico judiciário, Diretor de Secretaria, (CJ-3), em razão da cessão à partir de 01/12/2022 (processo SEI 0021062-61.2022.4.03.8001).

RESOLVE:

INDICAR a servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA - RF 4522**, técnica judiciária, para responder pela Direção da Secretaria da 7ª Vara Federal/SP em razão de sua vacância, a partir de 01/12/2022, até a sua futura nomeação para o mesmo cargo (SEI Nº0021531-10.2022.4.03.8001), a critério da Col. Presidência do C. CJF3.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Carneiro, Juiz Federal Substituto**, em 30/11/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 70, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor Hígino Cinacchi Júnior, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ZILA DA COSTA - RF 3716, Técnico Judiciário, Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), esteve em férias de 16/11 a 25/11/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARISA DE FATIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, Técnico Judiciário, (FC5) para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hígino Cinacchi Júnior, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 01/12/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 70, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de servidores em férias e em compensação eleitoral (FC05).

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05), esteve em fruição de férias no período de **03 a 15.11.2022**;

CONSIDERANDO que a servidora **Neli Gomes, Técnica Judiciária, RF 6457**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC05), esteve em fruição de férias no período de **16 a 24.11.2022** e em esterase em compensação eleitoral no dia **25.11.2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Urias Langhi Pellin (03 a 15.11.2022)**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425**.

DESIGNAR, em substituição, nas férias e na compensação da servidora **Neli Gomes (16 a 25.11.2022)**, a servidora **Carmen Lúcia Pilan, Técnica Judiciária, RF 6672**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-07VNº 71, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de férias de servidoras por absoluta necessidade de serviço (CJ03 e FC05)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para os Exercícios 2022/2023, estabelecidas pelas Portarias n. 40, de 06 de agosto de 2021 e n. 65, de 02 de setembro de 2022, ambas deste Juízo;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias referente ao Exercício 2022 da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante da função comissionada de Direção de Secretaria (CJ03), de **03.04.2023 a 02.05.2023** (30 dias) para **26.01.2023 a 03.02.2023** (09 dias), **26.06.2023 a 07.07.2023** (12 dias) e **06 a 14.11.2023** (09 dias);

ALTERAR os 1º e 2º períodos de férias referente ao Exercício 2023 da servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo, Analista Judiciária, RF 3448**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), de **26.01.2023 a 03.02.2023** (09 dias) para **26 a 27.01.2023** (02 dias) e de **11 a 22.09.2023** (12 dias) para **11 a 29.09.2023** (19 dias).

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 52, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, **RESOLVE:**

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês **DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023**, como segue:

DEZEMBRO DE 2022

01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	Thiago Andrade Barroso
03	Thiago Andrade Barroso	18	Thiago Andrade Barroso
04	Thiago Andrade Barroso	19	Thiago Andrade Barroso
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso (Recesso)
14	Thiago Andrade Barroso	29	
15	Thiago Andrade Barroso	30	
		31	

JANEIRO DE 2023

01	Emmanuel A. D. S. Autullo (Recesso)	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
02	Emmanuel A. D. S. Autullo (Recesso)	17	Emmanuel A. D. S. Autullo
03	Emmanuel A. D. S. Autullo (Recesso)	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Emmanuel A. D. S. Autullo (Recesso)	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Emmanuel A. D. S. Autullo (Recesso)	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Emmanuel A. D. S. Autullo (Recesso)	21	Emmanuel A. D. S. Autullo
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Thiago Andrade Barroso

09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Thiago Andrade Barroso
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Thiago Andrade Barroso
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Thiago Andrade Barroso
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Thiago Andrade Barroso
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Thiago Andrade Barroso
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Emmanuel A. D. S. Autullo
		31	Emmanuel A. D. S. Autullo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-SUMANº 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de dezembro de 2022, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
05	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
06	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
07	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
09	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
12	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
13	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
14	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
15	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
16	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
19	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 115, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriados do mês de dezembro de 2022, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
02	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
03 e 04	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
08	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
10 e 11	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361
17 e 18	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 110, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Plantão. Escala.

O **Doutor OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara, 20ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **02/12/2022 a 09/12/2022** estará a cargo desta 1.ª Vara Federal de Araraquara, nos termos da Portaria nº **193/2022** do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca (processo SEI nº 0024122-76.2021.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão judiciário, conforme escala que segue:

Servidor(a)	Dias
Vinicius de Almeida - RF 5069	02/012/2022 a 03/12/2022 05/12/2022 a 07/12/2022
Izana Carina Ferrari - 4258	02/12/2022 a 07/12/2022
Sílvia Maria da Cunda - RF 7110	08/12/2022 a 09/12/2022
Taythi Gabriela Della Tonia Trautwein Leoni - RF 4561	04/12/2022 a 09/12/2022

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 02/12/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 120, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias especificados:

03/12/2022: Ana Carolina Lucio Calanca Miqueloto, RF 7158;

04/12/2022: Ana Lucia Leuteviler Pereira, RF 3944;

08/12/2022: Cátia dos Santos Machado, RF 6288.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR N° 61, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, Diretor em exercício, Diretor da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6.º, § 1.º, do Provimento n.º 41/90-CJF3.ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 8/2005-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 10/12/2022: RONALD GUIDO JUNIOR

11 a 31/12/2022: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR N° 172, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
05/12 a 09/12/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
12/12 a 16/12/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
---------	-------------

02/12 a 08/12/2022	Renata Elis dos Santos
09/12 a 15/12/2022	Renata Elis dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
02/12 a 08/12/2022	Priscila Frantska Paro
09/12 a 15/12/2022	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jafir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 194, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara	MM. Juiz (a)
09/12/22 a 16/12/22	Segunda Vara de Franca	Luciano Pedrotti Coradini

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09hs às 12hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 09 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 02/12/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-CECON Nº 8, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES, Juíza Federal Coordenadora-Adjunta da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora Heloisa dos Santos Reis (RF 6455), conforme segue:

i) segunda parcela do exercício 2022, anteriormente marcadas para o período de 09/01/2023 a 26/01/2023 (18 dias), para que conste o período de 16/01/2023 a 02/02/2023 (18 dias).

ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE GUARULHOS
JUÍZA FEDERAL COORDENADORA-ADJUNTA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juiz Federal**, em 02/12/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 200, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FERNANDO MARIATH RECHIA	09/12 a 16/12/2022	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 03/11/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo, participou do serviço eleitoral no dia **02/10/2022**,

RESOLVE:

INTERROMPER, o dia **02/10/2022**, na parcela de Férias da servidora CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA- RF:3635, referente ao período de férias de 28/09/2022 a 07/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juiz Federal Substituto**, em 01/12/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendados da servidora **SAMANTHA VALALA VENDRAMINI- RF:8313**, da seguinte forma:

REFERENTE À ESCALA DE FÉRIAS DE 2022

De 03/07/2023 a 15/07/2023 - 13 dias
Para 23/01/2023 a 04/02/2023 - 13 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juiz Federal Substituto**, em 01/12/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Juíza Federal Substituta desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS**, RF 3236, ocupante do cargo em comissão -CJ-03 - Diretora de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de **03/11/2022 a 11/11/2022; e não no período que ficou constando anteriormente na Portaria de nº133 (doc sei 9292753);**

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE A PORTARIA 133 (doc sei 9292753), para que a designação da servidora **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA**, RF 3635, em substituição à referida servidora, se dê no período de **03/11/2022 a 11/11/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juiz Federal Substituto**, em 01/12/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendados da servidora **SAMANTHA VALALA VENDRAMINI-RF:8313**, da seguinte forma:

REFERENTE À ESCALADA DE FÉRIAS DE 2023

De 1a.Parcela 04/12/2023 a 15/12/2023 - 12 dias
Para 06/02/2023 - 1 dia
Para 04/07/2023 a 14/07/2023 - 11 dias

2a.Parcela: 22/01/2024 a 08/02/2024 - 18 dias
Passa a ser 3a.Parcela, mantendo-se os mesmos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires**, Juiz Federal Substituto, em 01/12/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5):

De:

1ª parcela: 06/03/2023 a 25/03/2023

2ª parcela: 19/06/2023 a 28/06/2023

Para:

1ª parcela: de 13/03/2023 a 22/03/2023

2ª parcela: de 19/06/2023 a 28/06/2023

3ª parcela: de 16/10/2023 a 25/10/2023

b) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, Analista Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5):

De:

1ª parcela: 08/01/2024 a 12/01/2024

2ª parcela: 12/03/2024 a 05/04/2024

Para:

1ª parcela: de 08/01/2024 a 12/01/2024

2ª parcela: de 24/06/2024 a 05/07/2024

3ª parcela: de 28/11/2014 a 09/12/2024

2) CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

a) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no período de 03/11/2022 a 11/11/2022, bem como em gozo de horas trabalhadas em plantão nas datas de 16 e 17/11/2022;

b) MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 13/10/2022 a 27/10/2022;

c) ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5), esteve em gozo de férias no período de 03/10/2022 a 11/10/2022;

d) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, Analista Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 13/10/2022 a 21/10/2022;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período 03/11/2022 a 11/11/2022, bem como nos dias 16 e 17/11/2022;

b) ROBERTO EDUARDO GUIMARÃES MARTINS, RF 7277, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

c) GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 8439, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5) no período de 03/10/2022 a 11/10/2022;

d) GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 8439, Técnico Judiciário, para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, Analista Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 13/10/2022 a 21/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 01/12/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 201, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
03/12/2022 a 09/12/2022	1ª V	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 01/12/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
09/12/2022 a 16/12/2022	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Claudio de Paula dos Santos

II – ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III – ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV – ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 01/12/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 248, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
09.12 a 16.12.2022	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/11/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-SUMAN Nº 48, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** os períodos de férias referente ao exercício de 2022 dos(as) servidores(as) abaixo:

Por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor - GLAUCO BARRETOARRAES - RF 4313

DE: 01/12/2022 a 13/12/2022 - 3º PERÍODO

PARA: 09/01/2023 a 21/01/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 162, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, marcadas anteriormente para o período de 02/12/2022 a 16/12/2022 (15 dias);

RESOLVE:

Art. 1º: ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **PAULO KINOUCI, RF 6372**, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período marcado anteriormente de 02/12/2022 a 16/12/2022, para que sejam usufruídas no período de **05/12/2022 a 19/12/2022** (15 dias).

Art. 2º: DESIGNAR, para substituir o servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período de 05/12/2022 a 19/12/2022, o servidor **CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE**, RF 5268, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo – 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 94 (8940590) SEI 0056.089-81 de 22 julho de 2022, tendo em vista o período de fruição que expira em 29/05/2023, referente à 2ª parcela e 3ª parcela do servidor Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740 conforme segue:

2ª parcela: De: 23/02/2023 a 28/02/2023 (06 dias)

P/: 22/02/2023 (01 dia)

3ª parcela: De: 02/05/2023 a 17/05/2023 (16 dias)

P/: 02/05/2023 a 22/05/2023 (21 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04V N° 101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA**, RF 7297, Oficiala de Gabinete - FC-5, gozou férias no período de 16 a 30/11/2022;
RESOLVE designar o servidor **JOÃO PAULO LINARES**, RF 6685, para substituí-la neste período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 02/12/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-04V N° 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne aos servidores abaixo:

- JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA – RF 7297

De: 01/03/2013 a 15/03/2023

Para: 30/01/2023 a 13/02/2023

- JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI - RF 7294

De: 23/01/2023 a 10/02/2023

Para: 09/01/2023 a 27/01/2023

- JOÃO PAULO LINARES - RF 6685

De: 03/07/2023 a 07/07/2023

Para: 10/07/2023 a 14/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 02/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR N° 256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR MARCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **RF 916 - CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Taubaté (FC-6);

RESOLVE:

Indicar a substituição do servidor **RF916 - CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Taubaté (FC-6), como segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO
RF 916 - Carlos Augusto Vieira	FC-6	período de 15/11 a 05/12/22	21	Licença p/ Tratamento de Saúde	RF 7927 - Alberto Rodrigues Sophia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 30/11/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-01VNº 42, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria de plantão de recesso servidores da 1ª Vara Federal de Taubaté

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça e dos artigos 441 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/2020

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária no períodos abaixo relacionados.

Das 09h00 do dia 01/01/2023 às 9h00 do dia 03/01/2023 - Janete Bispo Garcia
Das 9h00 do dia 03/01/2023 às 9h00 do dia 05/01/2023 – Andrea da Silva
Das 9h00 do dia 05/01/2023 às 9h00 do dia 07/01/2023 - Joseni Maria Mello Catelan

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência nos períodos acima referidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 01/12/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-01VNº 43, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Taubaté para o ano de 2023

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça e dos artigos 441 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/2020

RESOLVE :

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária no períodos abaixo relacionados.

Das 09h00 do dia 20/01 às 09h00 do dia 27/01/2023 - Andrea da Silva
Das 09h00 do dia 10/02 às 9h00 do dia 17/02/2023 - Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro
Das 09h00 do dia 03/03 às 9h00 do dia 10/03/2023 - Janete Bispo Garcia
Das 09h00 do dia 24/03 às 9h00 do dia 31/03/2023 – Joseni Maria Mello Catellan
Das 09h00 do dia 14/04 às 9h00 do dia 21/04/2023 - Maria Cristina Pires Arantes Ubertini

Das 09h00 do dia 05/05 às 9h00 do dia 12/05/2023 – Maria Gessi de Souza Lima
Das 09h00 do dia 26/05 às 9h00 do dia 02/06/2023 - Renata Baptista Coelho
Das 09h00 do dia 16/06 às 9h00 do dia 23/06/2023 - Renata Caetano Moreira
Das 09h00 do dia 07/07 às 9h00 do dia 14/07/2023 - Rubens Mascio Junior
Das 09h00 do dia 28/07 às 9h00 do dia 04/08/2023 -Ana Maria Nunes de Aratijo Manai
Das 09h00 do dia 18/08 às 9h00 do dia 25/08/2023 - Vanessa Pomar Barretti
Das 09h00 do dia 08/09 às 9h00 do dia 15/09/2023 - Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro
Das 09h00 do dia 29/09 às 9h00 do dia 06/10/2023 - Janete Bispo Garcia
Das 09h00 do dia 20/10 às 9h00 do dia 27/10/2023 - Andrea da Silva
Das 09h00 do dia 10/11 às 9h00 do dia 17/11/2023 - Joseni Maria Mello Catellan
Das 09h00 do dia 01/12 às 9h00 do dia 08/12/2023 - Maria Cristina Pires Arantes Ubertini

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência, durante o horário de plantão (das 19h00 às 9h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense – dias úteis; e das 9h00 às 12h00, nos dias de sábado, domingo e feriados

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 01/12/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01V Nº 100, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias da servidora:
5502 AMANDA REGINA LUZ BUBULA

Período anteriormente marcado: **30/01/2023 a 09/02/2023**

Deverá ser gozado da seguinte forma:
27/02/23 a 09/03/23

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 01/12/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 122, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADOUTORA JANAINA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL TITULAR E DIRETORA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Reinaldo Lara Licera, RF 6607, para cumprimento do Mandado de Intimação de Id. 269704501, expedido nos autos de Nº 5000858-08.2021.4.03.6137, da 1ª Vara Gabinete JEF de Andradina/SP. Diligência no endereço da Av. Presidente Vargas, 1322, Centro, em Dracena/SP, para proceder à intimação do Perito, Dr. Sérgio Souza dos Santos, CRM 116611. Diligência realizada no dia 01/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora JANAINA MARTINS PONTES, Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERADO que a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário, RF 8224, estará em gozo de licença à gestante no período de 02/11/2022 a 02/05/2023, conforme Despacho n. 9295120/2022 (SEI n. 0020852-10.2022.4.03.8001).

CONSIDERANDO a necessidade de retificação parcial da Portaria ANDR-01V n. 126/2022, ante a concomitância entre dias de licença e de férias.

RESOLVE:

I - ALTERAR, em razão do gozo de licença à gestante, as férias da servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário, RF 8224, conforme segue:

- a) exercício de 2021: marcadas anteriormente no período de 02/05/2023 a 20/05/2023, para serem usufruídas no período de 03/05/2023 a 21/05/2023.
- b) exercício de 2022: marcadas anteriormente no período de 21/05/2023 a 08/06/2023, para serem usufruídas no período de 22/05/2023 a 09/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC5), gozará férias **no período de 12/12/2022 a 19/12/2022**.

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ CARLOS FIORINI JÚNIOR, RF 7164**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos Criminais (FC5), gozará férias **no período de 09/01/2023 a 18/01/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), gozará férias **no período de 05/12/2022 a 15/12/2022**.

CONSIDERANDO que a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC5), gozará férias **no período de 09/01/2023 a 19/01/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, solicitou compensação nos dias **05/12/2022, 06/12/2022 e 19/12/2022**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC5), no período de **12/12/2022 a 19/12/2022**.

II - DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos Criminais (FC5), no período de **09/01/2023 a 18/01/2023**.

III - DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURLLI, RF 2717**, em substituição, no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **05/12/2022 a 15/12/2022**.

IV - DESIGNAR a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC5), no período de **09/01/2023 a 19/01/2023**.

V - AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, a compensar os dias **05/12/2022, 06/12/2022 e 19/12/2022**.

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 02/12/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REG T-01V Nº 79, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODR. GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, MMº. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Com.JEF/ADJ de Registro - 29 Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, que aprovou a escala de férias dos servidores para o ano de 2021/2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA REGT-01V Nº 74, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, desta vara, que aprovou a escala de férias dos servidores para o ano de 2023/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serviço nesta Vara Federal de Registro/SP;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA**, Analista Judiciário, RF. 5567, do período aquisitivo 2021/2022, terceira etapa, anteriormente marcadas para 01/12 à 19/12/2022 (19 dias), para gozo no período de **17/07 à 04/08/2023 (19 dias)**;

II - ALTERAR, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA**, Analista Judiciário, RF. 5567, do período aquisitivo 2022/2023, as três etapas, anteriormente marcadas para 23/01/2023 a 24/01/2023 (02 dias), 17/07/2023 a 04/08/2023 (19 dias) e 11/12/2023 a 19/12/2023 (09 dias), para gozo no período de **20/11/2023 a 19/12/2023 (30 dias)**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade**, **Juiz Federal Substituto**, em 02/12/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF nº 9317076, de 30/11/2022;

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria SVCT-NUAR Nº 33, de 29/11/2022 (9308312), para constar como segue:

Onde se lê: "... a partir de 28/11/2022"

Leia-se: "... a partir de 29/11/2022"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 01/12/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 75, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, nos artigos 441 a 449 do Provimento CORE 01/2020, bem como a Portaria CORE n.º 2384, de 23 de outubro de 2020, que disciplina o plantão judiciário;

RESOLVE

Art. 1º - ESTABELECER a escala de plantão de servidores da 2ª Vara Federal de Taubaté nos dias 18 e 19/12/2021 e durante o período de RECESSO JUDICIÁRIO, conforme segue:

Das 9h do dia 26/12/2022 às 9h do dia 28/12/2022	Marília Angélica Lopes de Assis
Das 9h do dia 28/12/2022 às 9h do dia 30/12/2022	Kezylene Magalhães Bassanello
Das 9h do dia 30/12/2022 às 9h do dia 01/01/2023	Alessandra Pistili dos Santos

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima indicados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão e que, nos termos do artigo 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, o plantão poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, consultando, durante o período das 9h às 12h, a pasta específica do plantão regional.

Art. 3º - Os servidores que estiverem de plantão poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 50-A e parágrafo 1º da Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, bem como da orientação contida na Resposta n. 5668842/2020, da Corregedoria Regional (Processo SEI 0011429-97.2020.403.8000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 76, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, nos artigos 441 a 449 do Provimento CORE 01/2020, bem como a Portaria CORE n.º 2384, de 23 de outubro de 2020, que disciplina o plantão judiciário;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta Vara, abaixo relacionados, para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária, no plantão judiciário, nos seguintes períodos:

Das 19h do dia 06/01/2023 às 9h00 do dia 13/01/2023	Kelzilene Magalhães Bassanello - RF 4338
Das 9h00 do dia 27/01/2023 às 9h00 do dia 03/02/2023	Marília Angélica Lopes de Assis - RF 8192
Das 9h00 do dia 17/02/2023 às 9h00 do dia 24/02/2023	Patrícia Pereira Rosa - RF 6798
Das 9h00 do dia 10/03/2023 às 9h00 do dia 17/03/2023	Milena Castelhana de Lima Tardelli - RF 8206
Das 9h00 do dia 31/03/2023 às 9h00 do dia 07/04/2023	Luciana Conceição da Silva - RF 5699
Das 9h00 do dia 21/04/2023 às 9h00 do dia 28/04/2023	Rui César Farias dos Santos Junior- RF 6711
Das 9h00 do dia 12/05/2023 às 9h00 do dia 19/05/2023	Semíramis Maria Reginaldo Dominghetti - RF 8479
Das 9h00 do dia 02/06/2023 às 9h00 do dia 09/06/2022	Silvana Bília - RF 4840
Das 9h00 do dia 23/06/2023 às 9h00 do dia 30/06/2023	Alessandra Pistili dos Santos - RF 5527
Das 9h00 do dia 14/07/2023 às 9h00 do dia 21/07/2023	Cláudia Lemos Pereira Mansour Guerra - RF 8558
Das 9h00 do dia 04/08/2023 às 9h00 do dia 11/08/2023	Kelzilene Magalhães Bassanello - RF 4338
Das 9h00 do dia 25/08/2023 às 9h00 do dia 01/09/2023	Luciana Conceição da Silva - RF 5699
Das 9h00 do dia 15/09/2023 às 9h00 do dia 22/09/2023	Marília Angélica Lopes de Assis - RF 8192
Das 9h00 do dia 06/10/2023 às 9h00 do dia 13/10/2023	Milena Castelhana de Lima Tardelli - RF 8206
Das 9h00 do dia 27/10/2023 às 9h00 do dia 03/11/2023	Rui César Farias dos Santos Junior- RF 6711
Das 9h00 do dia 17/11/2023 às 9h00 do dia 24/11/2023	Patrícia Pereira Rosa - RF 6798
Das 9h00 do dia 08/12/2023 às 9h00 do dia 15/12/2023	Semíramis Maria Reginaldo Dominghetti - RF 8479

Art. 2º - Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima indicados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão e que, nos termos do artigo 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, o plantão poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, consultando, durante o período das 9h às 12h, a pasta específica do plantão regional.

Art. 3º - Os servidores que estiverem de plantão por meio de teletrabalho poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 50-A e parágrafo 1º da Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, bem como da orientação contida na Resposta n. 5668842/2020, da Corregedoria Regional (Processo SEI 0011429-97.2020.403.8000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 78, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **KELZILENE MAGALHÃES BASSANELLO**, Analista Judiciário, RF 4338, Diretora de Secretaria (CJ-3), para o período de **06/12/2022 a 16/12/2022**, bem como autorização para compensar os dias **04/11/2022 e 19/12/2022** com créditos de plantão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor **RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR**, RF 6711, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir referida servidora nos períodos de **06/12/2022 a 16/12/2022** e nos dias **04/11/2022 e 19/12/2022**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 79, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **CLAUDIA LEMOS PEREIRA MANSOUR GUERRA, RF 8558**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC-5, para o período de **12/12/2022 a 17/12/2022**;

Art. 1º - Indicar a servidora **SEMÍRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI, RF 8479**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **12/12/2022 a 17/12/2022**;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 80, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos de Mandado de Segurança e Ações Cautelares - FC 05, para o período de **03/11/2022 a 11/11/2022**;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **03/11/2022 a 11/11/2022**.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-09VNº 82, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1. **INDICAR** o servidor **FABIO AURÉLIO RIGHETTI - RF 6320**, analista judiciário, para substituir o servidor **BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889**, técnico judiciário, na função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC 05), no período de 09/11 até 20/11/2022 e 28/11/2022 a 19/12/2022, em razão da licença saúde protocolada nos autos do processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001;

2. **INDICAR** a servidora **JULIANA PEREIRA MUSTAFÁ, RF 8456**, técnica judiciária, para substituir o servidor **BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889**, técnico judiciário, na função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC 05), no período de 21/11/2022 a 27/11/2022, em razão da licença saúde protocolada nos autos do processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001;

3. **INDICAR** a servidora **NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO, RF 8385**, técnica judiciária, para substituir o servidor **ILAN FUNAKI - RF 7543**, técnico judiciário, na função comissionada Supervisor de Processamentos Diversos (FC 05), no período de 03.11.2022 a 15/11/2022, em razão de férias e os dias 16, 17 e 18/11/2022, em razão compensação aos dias trabalhados em Plantão Judicial, consoante períodos lançados no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 102, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que o servidor **Jose Vinicius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrou-se em compensação de horas extraordinárias no dia 18/11/2022 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda F. Silva Gonçalves, RF 3282**, para substituí-lo na referida data.

CONSIDERANDO que o servidor **Adilson Eustáquio Gaia, RF 6269**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC05), encontrou-se e encontrar-se-à em gozo de férias regulares nos períodos de 21 a 25/11/2022 (05 dias) e de 12 a 16/12/2022 (05 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510**, para substituí-lo no período de 21 a 25/11/2022 (05 dias), e o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-lo no período de 12 a 16/12/2022 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Titular

PORTARIA FRAN-02VNº 101, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

Mauro Sergio Garcia Pereira - RF 3589:

De 23/02 a 03/03/2023 (09 dias),

Para 02 a 10/02/2023 (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designação de Diretor de Secretaria em substituição.

O **Dr. RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DE CAMPINAS (5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA), SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES, RF 8637**, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará os dias 30/11/2022, 01/12/2022, 02/12/2022 e 09/12/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **VANESSA PICARELLI ROCHA**, Técnica Judiciária, RF 6834, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES, RF 8637**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 30/11/2022, 01/12/2022, 02/12/2022 e 09/12/2022.

II - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 29/11/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que, a servidora Lílana Harumi Ginoza Nakamura RF 3192, esteve de férias no período de 17/10/22 a 22/10/22 e compensou o dia 25/11/2022, RESOLVE DESIGNAR para substituí-la nas suas funções de Diretora de Secretaria (CJ-03), a servidora Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522.

Considerando ainda, as férias da servidora Alessandra Pucci Carvalho Albejante RF 6286 no período de 21/11/2022 a 26/11/2022, da servidora Giovana Feriani, RF 6013 no período de 03/10/2022 a 11/10/2022, e do servidor Roberto dos Santos Barreirinhas, RF 4984, no período de 07/11/2022 a 12/11/2022.

RESOLVE DESIGNAR para substituí-los nas suas funções de Supervisora de Procedimentos Diversos (FC-05), Oficial de Gabinete (FC-05), e Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05), os servidores Flávia de Oliveira Ferreira Paes, RF 5456, Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira, RF 4942 e Eloísa Oliveira Grigoletti, RF 7445, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 28/11/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 179, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar a servidora **MAITÊ PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, **para a realização do plantão judiciário no período de 03 a 04/12/2022;**

b) Designar o servidor **THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN**, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete, **para a realização do plantão judiciário no período de 05 a 09/12/2022;**

c) Designar a servidora **JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO**, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, **para a realização do plantão judiciário no período de 03 a 09/12/2022;**

d) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF nº 7417, **para a realização do plantão judiciário no período de 03 a 09/12/2022.**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, **nos dias 03, 04 e 08/12/2022**, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 01/12/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 126, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 83, de 07 de fevereiro de 2022, da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos-SP e dá outras providências.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL E DIRETOR DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM BARRETOS-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, o artigo 128, § 2º, do Provimento CORE nº 1/2020 e a Recomendação CORE nº 03/2011, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de mero expediente, administração e impulso processual, sem caráter decisório, aos servidores sob sua Jurisdição;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar as normas acima referidas para alcance de maior eficiência dos serviços judiciários a partir da racionalização de procedimentos, a fim de buscar o desiderato constitucional de razoável duração do processo nesta Subseção Judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, da Portaria BARR-01V nº 83, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Não havendo óbice expresso em ato normativo ou decisão do juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho e serão realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores incumbidos do impulso processual:

I - Intimação da parte autora, para:

- a) Recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes, em 15 dias, sob pena de extinção;
- b) Apresentar réplica, em 15 dias, exclusivamente se a contestação contiver preliminares e/ou defesas compostas de fatos modificativos, extintivos ou impeditivos à pretensão inicial, bem como documentos comprobatórios das alegações;
- c) Dar prosseguimento ao feito em 48 horas, nos casos de decurso da suspensão com prazo, sem manifestação da(s) parte(s) por 30 dias, exceto nas Execuções Fiscais, que seguirão procedimento próprio;
- d) Impugnar os embargos monitórios.

II - Intimação da parte contrária, para:

- a) Manifestar-se, em 15 dias, sobre o requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, desde que devidamente instruído. Se o requerimento de habilitação não contiver documentos, deve-se primeiramente proceder conforme o inciso III, “e”, deste artigo;
- b) Manifestar-se, em 15 dias, sobre documentos que a outra parte tiver juntado aos autos.
- c) Contrarrazoar recurso que deva ser preparado no juízo *a quo*, em 15 dias (10 dias, no rito cível dos Juizados), excetuados os feitos criminais. Cabe a intimação também para o caso de interposição adesiva do recurso.

III - Intimação da(s) parte(s), para:

- a) Manifestar(em)-se, em 15 dias comuns, inclusive por parecer do assistente técnico, sobre o laudo juntado;
- b) Desde que transitado em julgado, requerer(em), considerando o depósito feito nos autos (Código Tributário Nacional, art. 151, II), o levantamento ou a conversão em renda, conforme for, caso em que deverá a parte vencedora fornecer todos os dados necessários à efetivação do requerimento;
- c) Desde que seja(m) interessada(s) como credora(s), manifestar(em)-se, em 5 dias, sobre o depósito referente a ofício requisitório, pagamento de verbas de sucumbência ou satisfação do crédito, considerando-se o silêncio quitação plena;
- d) Manifestar(em)-se, em 5 dias, sobre a proposta de acordo juntada aos autos, bem como sobre a contraproposta;
- e) Trazer(em) dados e documentos faltantes ou esclarecer-lhes a divergência, sempre por documentos, em 15 (quinze) dias, quando importantes para a promoção e eficácia de atos processuais ou materiais;
- f) Manifestar(em)-se, em 5 dias comuns, sobre as informações da Contadoria;
- g) Retirar alvará de levantamento expedido, com a informação de seu prazo de validade;
- h) Recolher as custas ou emolumentos de diligência que a aproveita, inclusive em cartas precatórias distribuídas ou a serem distribuídas a outros juízos; (Redação dada pela Portaria nº 103, de 18/07/2022);
- i) Manifestar(em)-se, em 15 (quinze) dias sobre documentos juntados.

IV - Intimação do(a):

- a) Perito, para apresentar laudo, em 5 dias, se vencido o prazo assinalado pelo juiz;
- b) Parte, para regularização da representação postulatória, em 15 dias, notando-se a falta da procuração ou dos atos constitutivos da pessoa jurídica que identifique seu representante, quando for o caso;
- c) Ministério Público Federal, em 15 (quinze) dias, quando, por intervir no feito como *custos legis*, deva se manifestar após as partes.

V - Reiteração da citação ou intimação frustradas, via postal, por mandado ou por carta precatória, conforme o caso, quando outro endereço for indicado pela parte contrária;

VI - Atendimento às notas de devolução do Ofício de Registro de Imóveis, desde que se resumam a fornecer dados constantes dos autos ou, ainda que não o estejam, mediante intimação mencionada no inciso III, alínea “e”;

VII - Solicitação de informações sobre o cumprimento de carta precatória ou ofício, preferencialmente por correio eletrônico, decorrido o prazo neles assinalado. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem resposta à solicitação, o ofício deve ser reiterado;

VIII - Atendimento ao juízo deprecante ou oficiante, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que solicitadas informações sobre o andamento da carta precatória ou ofício;

IX - Atendimento de ofícios de outros juízos ou órgãos públicos que solicitem informações constantes do processo, ainda que fornecidas por certidão (Código de Processo Civil, art. 152, V), excetuados os casos de sigilo.

X - Correção dos dados de autuação, quando a providência não couber ao setor encarregado da Distribuição, conforme o art. 214 do Provimento CORE nº 1/2020;

XI - Proceder à associação entre processos principais e dependentes, sob a devida anotação no PJe e identificando-os por etiquetas;

XII - Tomar o comparecimento das partes que se apresentem à Vara, dar-lhes, mediante certidão nos autos, ciência do que estiver pendente de intimação ou citação nos autos de interesse e anotar dados pessoais e de contato;

XIII - Colher requerimento do interessado que solicitar advogado dativo pela Assistência Judiciária Gratuita (AJG), quando necessária à asseguarção do contraditório e ampla defesa, vedada a nomeação para ajuizamento de demanda. O requerimento deve ser instruído com comprovante de renda ou declaração de hipossuficiência;

XIV - Intimação do advogado dativo para regularizar o cadastro no Sistema Nacional da Assistência Judiciária Gratuita (AJG), em 30 dias;

XV - Intimação das partes, para ciência da baixa dos autos vindos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e manifestação, em 15 dias, quanto ao que lhes for de direito, seguindo-se o arquivamento no caso de inaproveitamento do prazo;

XVI - Solicitar informações sobre depósitos efetuados nos autos, quando insuficientes as informações obtidas diretamente do extrato de depósitos fornecido por funcionalidade da Caixa Econômica Federal.

XVII - Observar escrupulosamente a necessidade de anotações obrigatórias, como as determinadas pelo art. 221 e 271 do Provimento CORE nº 1/2020;

XVIII - É vedada a abertura de conclusão pela tão só juntada da minuta de agravo de instrumento que o agravante promove nos termos do art. 1.018 do Código de Processo Civil;

XIX - A direção de secretaria, independentemente de despacho:

a) Encaminhará aos oficiais de justiça as cartas precatórias ou de ordem de mera comunicação;

b) Devolverá a carta precatória ou de ordem à origem, quando cumprida integralmente a diligência ou, quando negativa, não houver informação de endereço diverso;

c) Remeterá as cartas precatórias ou de ordem, em caráter itinerante, quando negativa a diligência nesta sede, mas certificada a existência de endereço em município diverso da sede;

d) Assinará mandados de citação, intimação e notificação, bem como ofícios, excetuados aqueles dirigidos a autoridades mercedoras de tratamento protocolar igual ou superior ao magistrado oficiante.

XX - Devolução de carta precatória independentemente de cumprimento, quando houver desistência da oitiva da testemunha pela parte que a arrolou ou quando solicitada pelo Juízo deprecante;

XXI - Intimação do requerente sobre a disponibilidade dos autos desarquivados, por 5 dias, sob pena de novo arquivamento.

XXII - As certidões de objeto-e-pé e e inteiro teor solicitadas pelas partes ou por órgãos do Poder Judiciário, pelo Ministério Público ou por órgãos de Polícia Judiciária serão expedidas, independentemente, de recolhimento de custas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação ou, em se tratando de autos físicos, da data em que os autos estiverem disponíveis na secretaria.

§1º - Decorridos os prazos mencionados nas hipóteses dos incisos I, alíneas "a", III, "e" e IV sem cumprimento, o fato será imediatamente levado ao conhecimento do juízo, após certificá-lo nos autos.

§2º - Quando solicitadas por partes interessadas, as certidões serão expedidas nas mesmas condições, mediante a comprovação de recolhimento de custas.

§3º - Nos casos autorizados (art. 3º, V), sempre que a serventia colher requerimento da parte desacompanhada de advogado, o servidor certificará o fato nos autos, tomando-se também dados de identificação, endereço e telefone, com base nos quais se procederá, independentemente de outro despacho, a intimação pessoal para ciência de decisão acerca do requerimento certificado.

§4º - A expedição de certidões de inteiro teor solicitadas pelas partes, advogados e pessoas interessadas, com a finalidade específica de levantamento de precatórios e de requisições de pequeno valor será sempre precedida de consulta ao nome do beneficiário, verificando-se o possível óbito do beneficiário.

§5º - Aproveitado ou não o prazo para contrarrazões, o recurso será remetido ao juízo *ad quem*, independentemente de intimação das partes.

§6º - A ordenação do parágrafo anterior não se aplica para os casos de indeferimento da inicial ou improcedência liminar do pedido em que o réu não foi citado. Neste caso, aproveitado ou não o prazo para contrarrazões, os autos virão conclusos, para eventual retratação."

Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as disposições não modificadas por este ato normativo.

Art. 3º. Encaminhem-se cópias, bem como da Portaria consolidada, à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, para solicitar seja inserida no sítio eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, para ampla publicidade.

§ 1º - Deverão ainda ser encaminhadas, por meio eletrônico, cópias desta Portaria, para ciência, à Presidência da 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos/SP, ao Excelentíssimo Senhor Procurador da República atuante no Município de Barretos/SP, aos três órgãos da Advocacia-Geral da União e ao departamento jurídico da Caixa Econômica Federal com atribuições sobre os feitos da Subseção Judiciária de Barretos/SP. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 25/11/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 9072102:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, com fornecimento das peças necessárias, de uma porta giratória com detector de metal da marca MPC1 para a Subseção Judiciária de Dourados/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Guilherme Felipe Breetz Rodovalho;

II – Integrante Técnico: Valdecir Pereira da Silva; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 01/12/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9303300/2022

À vista da Informação 9303257, que adoto como motivação, consoante o Laudo Médico Oficial (doc. n. 9284138), **de firo** o pedido de **isenção de imposto de renda sobre os proventos** requerido pelo servidor **AMÂNCIO GARCIA GONÇALVES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, aposentado conforme Ato nº 12.742, de 17 de março de 2015, disponibilizado no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo nº 55, de 23/03/2015, alterado pelo Ato CJF3R nº 1, de 06 de janeiro de 2016, disponibilizado no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo nº 15, de 22/01/2016, **a partir de 01.05.2022**, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, regulamentada pelo artigo 35, inciso II, alínea b, do Decreto n. 9.580/2018.

Dê-se ciência ao servidor, ao NURE, à SUFP e à SUPE.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/12/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9303466/2022

Vistos.

À vista da informação nº 9303466, encaminhem-se os presentes autos à SUSQ, para providências quanto ao agendamento da Junta Médica Oficial, a fim de submeter o servidor VICENTE FRANCISCO FERREIRA, Analista Judiciário, nos termos da Lei nº 9.421/96, aposentado, à perícia médica, ou, se possível, pela Junta Médica Oficial da Justiça Federal do Rio de Janeiro, na Subseção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na mesma cidade, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 9.250/95, devendo o consequente Laudo, a ser expedido pela Junta, conter resposta aos seguintes quesitos:

I - O servidor é portador

de alguma doença, deficiência, síndrome ou seqüela? Qual?

II - Em caso positivo, a moléstia se enquadra no rol de doenças graves prevista no artigo 186, § 1º da Lei n. 8.112/90 e no artigo 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713/88, com redação dada pela Lei n. 11.052/04, regulamentado pelo artigo 35 do Decreto n. 9.580/2019?

III - A doença apresentada pelo servidor se enquadra na hipótese legal de isenção de Imposto de Renda?

Após a realização da perícia, retomemos autos para análise do pedido.

Cumpra-se. Às providências.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/12/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9308801/2022

À vista da informação n. 9308694, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora SONIA CRISTINA DE CAMPOS COSTA, RF 3879, Analista Judiciário, Área Judiciária, nos termos do requerimento n. 9295693, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretroatável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei nº 12.618/2012 e da Lei nº 14.463/2022.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará jus, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Cadastro de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/12/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9308648/2022

À vista da informação n. 9308579, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora GIOVANA GIROTTO, RF 4894, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nos termos do requerimento n. 9295556, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretroatável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei nº 12.618/2012 e da Lei nº 14.463/2022.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará jus, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Cadastro de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/12/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9308336/2022

À vista da informação n. 9307164, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA, RF 4897, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, nos termos do requerimento n. 9302135, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretroatável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei nº 12.618/2012 e da Lei nº 14.463/2022.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará jus, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Cadastro de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/12/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9312008/2022

À vista da informação n. 9311891, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA, RF 7111, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nos termos do requerimento n. 9309764, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretroatável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei nº 12.618/2012 e da Lei nº 14.463/2022.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará jus, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Cadastro de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

DESPACHO DFOR N° 9315269/2022

À vista da informação n. 9315207, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029, Analista Judiciário, Área Judiciária, nos termos do requerimento n. 9312047, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei nº 12.618/2012 e da Lei nº 14.463/2022.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará jus, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Cadastro de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 9314365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022

PROCESSO N° 0001707-62.2022.4.03.8002

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 18, de 17/09/2022, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que a Juíza Federal Diretora do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração e climatização, com serviços de substituição de peças, remanejamento e instalação de novos equipamentos, do prédio da Subseção Judiciária de Naviraí – MS, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicados o objeto do pregão, a empresa **LM Barbosa - ME**, CNPJ nº **28.832.989/0001-19**, para o **item 1**, no valor para 12 (doze) meses de R\$ 39.838,49, perfazendo o valor global (total 24 meses) de **R\$ 79.676,97 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

Campo Grande-MS, em 1º de dezembro de 2022.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VN° 58, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica Portaria 56 - Convocação de servidores para plantão judiciário da Subseção Judiciária de Campo Grande no período de recesso forense O Doutor DALTON IGOR KITA CONRADO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 28, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I - RETIFICAR A PORTARIA CPGR-01V N° 56 (DOC 9278133) para, no lugar da servidora **LUCÍLIA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnica Judiciária, RF 6313, **DESIGNAR** a servidora **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386, para, juntamente com os demais servidores designados do documento citado, permanecer de plantão do dia **29/12/2022 (a partir das 9 horas) a 01/01/2023 (até às 9 horas)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VN° 44, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de diversos trabalhos de Inspeção-Geral Ordinária e Correção-Geral Ordinária por que a 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS passou, no período de 2018 a 2022, com menção feita ainda ao trabalho de Inspeção-Geral Ordinária por que passou a 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, 4ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no ano de 2017,

CONSIDERANDO o empenho, o zelo, a urbanidade, a probidade e o respeito a partes, advogados, procuradores, desembargadores, magistrados e todos os demais servidores desta unidade e unidades vizinhas, além de como público externo em geral, no desempenho de suas funções ou fora delas;

RESOLVE,

ELOGIAR, individualmente, o servidor **VINICIUS MIRANDA DA SILVA** - RF 7462, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, 4ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, pelo mérito demonstrado na execução de suas atividades, sempre com dedicação, celeridade, eficiência e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados,

DETERMINAR ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 01/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.